Lei Nº 2.055 DE 11 DE 1988.

Autoriza a firmar convênio com o Hospital Santa Cruz.

Sr. José João Klempauz, Prefeito Municipal de Canoinhos, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Cruz com sede nesta cidade, para atendimento de plantão permanente através de consultas gratuitas para toda população do Município de Canoinhos-SC.

Art. 2º: Com decorrência do convênio firmado nos termos do artigo anterior, o Município de Canoinhos-SC repassará ao Hospital Santa Cruz, mensalmente, o valor correspondente a vinte (20) Pisos Nacional de Salário.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar social - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2-059 - Outros serviços e Encargos.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Lauzinhas, 11 de Agosto de 1988.

Sr. José João Klempauz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 11-08-1988.

Sr. João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração